



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002217/2021-63 /2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS CIB/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Institui Câmara Técnica, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, para subsidiar e contribuir com as discussões sobre a execução e a cobertura dos serviços de proteção social especial de média complexidade no estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de abril de 2020 e,

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e

**Considerando** o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Câmara Técnica, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para subsidiar e contribuir com as discussões sobre a execução e a cobertura dos serviços de proteção social especial de média complexidade no estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** À Câmara Técnica da CIB compete desenvolver estudos, pesquisas e análises com vistas a assessorar e subsidiar a construção de propostas para ampliar e aprimorar a execução e a cobertura dos serviços de proteção social especial de média complexidade no estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Câmara Técnica da CIB será composta pelos seguintes colaboradores:

I – 5 (cinco) representantes de Municípios indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS; e

II- 5 (cinco) representantes da Subsecretaria de Assistência Social - Subas/Sedese.

**Art. 4º** Serão convidados para participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB:

I. representantes da Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CAODCA;

II. representantes da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Área Infração;

III. representantes do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas;

IV. representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca;

V. representantes da Subsecretaria de Direitos Humanos – SubDH/Sedese; e

VI. representantes da Fundação João Pinheiro.

**Parágrafo Único** - A Câmara Técnica poderá convidar outros técnicos e especialistas para subsidiar os trabalhos.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2021.

**Mariana de Resende Franco**

Coordenadora de Comissão Intergestores Bipartite -CIB/MG  
Subsecretária de Assistência Social

**Ivone Pereira de Castro Silva**

Presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 23/04/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Pereira Castro Silva, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **28453922** e o código CRC **1EC3150E**.

---

**Referência:** Processo nº 1480.01.0002217/2021-63

SEI nº 28453922